

CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional



CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
COMSEA MUNICÍPIO DE PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

EDITAL nº 01/2025

PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA, no uso de suas atribuições instituídas pela Lei nº 7.066, de 06 de julho de 2011, alterada pela Lei nº 8.884, de 06 de abril de 2018 e alterada pela Lei nº 9.629/2021. Comunica a todos os interessados que se encontram abertas as inscrições para a eleição dos representantes da SOCIEDADE CIVIL junto ao COMSEA, para o mandato da gestão 2025-2027, cujo processo obedecerá às seguintes instruções:

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA

Art. 1º. O COMSEA é órgão consultivo, que promove ações conjuntas para elaboração de políticas públicas visando à garantia do direito humano à alimentação, além de articular, acompanhar e monitorar a implementação das ações da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, zelando pelo cumprimento do direito humano à alimentação adequada.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 2º. O COMSEA é integrado por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, com reconhecida atuação na defesa do direito humano à alimentação e relevância social quanto à Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. O COMSEA é composto por 24 (vinte e quatro) membros, sendo 1/3 (um terço) representantes do Poder Público e 2/3 (dois terços) representantes da Sociedade Civil, totalizando 08 (oito) membros do Poder Público e 16 (dezesesseis) membros da Sociedade Civil, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 7.066, de 06 de julho de 2011, alterada pela Lei nº 8.884, de 06 de abril de 2018 e alterada pela Lei nº 9.629/2021.



**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
COMSEA MUNICÍPIO DE PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL**

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 3º. O processo eleitoral será conduzido pela mesa diretora, composta pelo(a) Presidente do COMSEA e pelo(a) Primeiro(a) Secretário(a).

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º. Poderão candidatar-se representantes da sociedade civil junto ao COMSEA, para o biênio 2025-2027, os maiores de 18 (dezoito) anos, residentes em Piracicaba/SP, em pleno gozo dos direitos políticos, devendo representar entidades sindicais, associações de classe profissionais e empresariais, movimentos populares organizados, associações comunitárias ou organizações não governamentais, instituições de ensino e pesquisa, instituições religiosas e demais entidades sociais, sendo por elas indicados.

§ 1º. Conforme a Lei nº 8.884/2018, 2/3 (dois terços) dos representantes da sociedade civil serão eleitos dentre os seguintes segmentos:

- a) 04 (quatro) representantes de entidades sindicais e associações de classe profissionais e empresariais;
- b) 08 (oito) representantes de movimentos populares organizados, associações comunitárias ou organizações não governamentais;
- c) 04 (quatro) representantes de instituições de ensino e pesquisa, instituições religiosas e entidades sociais.

Art. 5º. Para a realização da eleição, o COMSEA enviará convite às entidades relacionadas, solicitando a indicação de representantes para participarem da eleição.



**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
COMSEA MUNICÍPIO DE PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL**

§ 1º. Os representantes indicados deverão apresentar, no ato da inscrição, carta de indicação assinada pelo presidente ou diretor da entidade.

§ 2º. A carta/ofício deve indicar, no mínimo, dois membros por entidade: um titular e um suplente.

Art. 6º. As inscrições ocorrerão de 20 de setembro a 20 de outubro de 2025, com preenchimento de formulário digital com documentação em PDF anexada (carta de indicação assinada, RG, CPF e comprovante de residência dos indicados).

<https://forms.gle/siutVnLKKbUmSraEA>

Parágrafo único. Caso o número de entidades inscritas seja inferior a 16 (dezesesseis), o prazo poderá ser prorrogado pelo Conselho e publicado no Diário Oficial do Município.

DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

Art. 8º. A eleição ocorrerá em 26 de novembro de 2025, às 14h, na Estação do Idoso, 659, Bairro Paulista, Piracicaba/SP.

§ 1º. Abertos os trabalhos, os membros do mandato que se finda poderão apresentar as realizações da gestão antes do início da votação.

Art. 9º. A eleição será por voto direto e secreto entre os representantes das entidades presentes e habilitadas.

Art. 10. Nenhuma pessoa ou autoridade estranha à mesa poderá intervir no processo eleitoral.

Art. 11º. A cédula oficial será impressa pelo COMSEA, contendo os nomes dos candidatos em ordem alfabética.



**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
COMSEA MUNICÍPIO DE PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL**

§ 1º. No verso da cédula constará a rubrica do Coordenador ou de alguém designado por ele.

§ 2º. Cada eleitor poderá votar em até o número máximo de vagas por segmento:

- 04 (quatro) para entidades sindicais e associações de classe;
- 08 (oito) para movimentos populares, associações comunitárias ou ONGs;
- 04 (quatro) para instituições de ensino, instituições religiosas e entidades sociais.

§ 3º. Marcações fora do espaço reservado ou votos acima do permitido serão nulos.

Art. 12. Encerrada a votação, os votos serão apurados pela mesa diretora.

Art. 13. Todo o material e a ata com o resultado serão entregues ao Presidente do COMSEA.

Art. 14. A coordenação proclamará o resultado da eleição e determinará sua publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 15. Em caso de empate, haverá nova votação; persistindo o empate, será realizado sorteio.

Art. 16. O resultado será registrado em ata, subscrita pelo(a) Secretário(a) e pelo(a) Presidente do COMSEA.

DO MANDATO

Art. 17. O mandato dos Conselheiros representantes da sociedade civil será de 02 (dois) anos.

§ 1º. O Conselheiro eleito deve ter disponibilidade para participar das reuniões e atividades do COMSEA.



**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
COMSEA MUNICÍPIO DE PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL**

§ 2º. Caso o Conselheiro se desligue do Conselho ou da entidade antes do término do mandato, a vaga será ocupada pelo suplente ou por pessoa indicada pela entidade ou organização.

Art. 18. Os Conselheiros eleitos tomarão posse a partir da publicação do decreto de nomeação assinado pelo Prefeito Municipal.

Art. 19. Compete ao Poder Executivo, através do Prefeito, dar posse aos Conselheiros eleitos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. Os casos não previstos serão resolvidos pela mesa diretora do COMSEA.

Art. 21. O exercício da função de Conselheiro é serviço público relevante e não remunerado.

Art. 22. As reuniões ordinárias ocorrerão mensalmente em locais definidos pelos Conselheiros, com duração aproximada de duas horas. Horário e dia da semana serão definidos na primeira reunião após a posse.

Art. 23. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

Tatiane Moral Scaglione Stella

Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Piracicaba, 09 de setembro de 2025

Autorizo a presente publicação no Diário Oficial do Município

Piracicaba, 09 de setembro de 2025

Ilmo. Paulo Nardino



Secretário Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
COMSEA MUNICÍPIO DE PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

de Cidadania e Parcerias

FICHAS DE INDICAÇÃO

Em papel timbrado da Organização

FICHA DE INDICAÇÃO DE CANDIDATO – SOCIEDADE CIVIL TITULAR

Nome do(a) Candidato(a): _____

Data de Nascimento: __/__/__

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____ Estado: __ CEP: _____

Telefone: (__) _____ - _____ Celular: (__) _____ - _____

E-mail: _____

Instituição que representa: _____

Profissão / Cargo: _____

Tempo de vínculo com a entidade: _____

Assinatura do Candidato: _____

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, indico como candidato(a) a Conselheiro(a) do COMSEA a pessoa acima, confirmando seu vínculo (funcionário ou diretor) com a entidade desde __/__/__. Declaro estar ciente e de acordo em dispensar o funcionário no horário necessário para atividades do COMSEA.



CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
COMSEA MUNICÍPIO DE PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Local e data:

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura do Presidente: _____

Em papel timbrado da Organização

FICHA DE INDICAÇÃO DE CANDIDATO – SOCIEDADE CIVIL SUPLENTE

Nome do(a) Candidato(a): _____

Data de Nascimento: ____/____/____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____ Estado: ____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ - _____ Celular: (____) _____ - _____

E-mail: _____

Instituição que representa: _____

Profissão / Cargo: _____

Tempo de vínculo com a entidade: _____

Assinatura do Candidato: _____

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, indico como candidato(a) a Conselheiro(a) do COMSEA a pessoa acima, confirmando seu vínculo (funcionário ou diretor) com a entidade desde ____/____/____. Declaro estar ciente e de acordo em dispensar o funcionário no horário necessário para atividades do COMSEA.



**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
COMSEA MUNICÍPIO DE PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL**

Local e data:

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura do Presidente: _____